www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2540 DE 21 DE JULHO DE 2006

ALTERA ALEI Nº 1582, DE 31/12/1998, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da **Lei Orgânica** em vigor:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 14 da Lei Municipal nº **1582**, de 31/12/1998:

Parágrafo único. Caso haja vacância dos cargos titulares, inexistindo candidatos a serem nomeados, após esgotada a chamada de todos os suplentes eleitos, na ordem cronológica de sua classificação para o Conselho Tutelar e faltando menos de 12 (doze) meses para a posse dos novos conselheiros a serem escolhidos na forma do artigo 14, poderão os membros efetivos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizarem a escolha indireta, mediante resolução do processo eletivo, com o voto secreto de cada entidade representativa, mantendo-se os demais critérios desta lei, para que seja completado o mandato existente até a posse dos novos eleitos.

Art. 2º O Artigo 16 da Lei Municipal nº **1582**, de 31/12/1998 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 O Conselho tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares, com 12 (doze) suplentes, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018